Itapecerica da Serra, 25 de setembro de 2025.

Informação do Departamento de Gestão de Pessoas

Assunto: Contagem de quinquênio – servidora OLGA YUMIKO NAKAMURA MAEKAWA

Conforme solicitado, seguem informações acerca da contagem de quinquênio da servidora Olga Yumiko Nakamura Maekawa.

A servidora foi admitida em 03 de fevereiro de 2014, e completou 5 (cinco) anos de efetivo exercício em 14 de fevereiro de 2019, concedida a Licença Prêmio por meio do Ato da Mesa nº 06/2019, com o pagamento da vantagem em pecúnia em março de 2019 e seu descanso gozado de 01/04/2019 a 30/04/2019. O próximo período aquisitivo de licença prêmio considerado seria a partir de 15 de fevereiro de 2019 e se estenderia até 02 de fevereiro de 2024 caso não houvesse intercorrências. De início, parte do período mencionado não serve para a contagem de tempo do quinquênio na obtenção de licença prêmio, vantagem essa prevista no art. 100 da Lei Complementar nº 36/2016 – Estatuto dos Servidores Público do Município de Itapecerica da Serra, por conta da vedação prevista no art. 8º, IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o qual transcrevemos abaixo:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos**, até 31 de dezembro de 2021, de: (g.n.)

(...)

IX - **Contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de** aquênios, triênios, **quinquênios**, **licenças-prêmio** e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins. (g.n.)

Corrobora com a citada vedação o Ato Normativo nº 01/2020 – TJ/TCE/MP em seu art. 1º, III, transcrito abaixo:

Art. 1º. **Ficam vedadas, entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021**: (caput alterado pelo Ato Normativo nº 02/2020-TJ/TCE/MP, de 14/08/2020) (g.n.)

(...)



ASSINADO POR " David Alessandro dos Santos Ferreira - Assistente de Recursos Humanos" - 25/09/2025 10:53:31 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WE0Y-E1FK-U93F-YK4E
PROTOCOLO 19837/2025 - 25/09/2025 10:52 - PROCESSO 65659

III – **a contagem deste tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, sexta-parte e licença prêmio**, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria. (g.n.)

Dessa forma, temos um lapso temporal entre o dia 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, ou **um ano, sete meses e quatro dias** dos quais não poderão ser considerados na obtenção das vantagens citadas, retomando tal contagem a partir de 1º de janeiro de 2022.

Além disso, durante este intervalo, houve as seguintes ocorrências (conforme art. 101 do Estatuto):

I. Não há informação que o servidor tenha sofrido pena de suspenção;
II. Não há informação de falta injustificada;
III. Há registro de 4 (quatro) faltas médicas;

**Segue quadro demonstrativo para melhor visualização:**

| Período | Contagem de tempo |
|---|---|
| 15/02/2019 a 27/05/2020 | 1 ano, 3 meses e 12 dias |
| **28/05/2020 a 31/12/2021** | **Não considerado (LC nº 173/2020)** |
| 01/01/2022 a **19/09/2025** | 3 anos, 8 meses e 18 dias |
| Tempo de quinquênio para licença prêmio | 5 anos, 0 meses e 0 dias |

**Pelo quadro acima, observa-se que a requerente completou o quinquênio de efetivo exercício em 19/09/2025**.

**Pelo exposto, sugere-se que encaminhe a presente informação para análise jurídica quanto à legalidade do pedido e também se verifique a disponibilidade financeira para o pagamento em pecúnia. Após este trâmite queira enviar à Mesa Diretora, a qual decidirá quanto ao assunto.**

Em tempo: a requerente percebe remuneração bruta mensal no montante de R$ 9.655,42 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), considerando: vencimento (R$ 6.108,96); adicional de tempo de serviço (R$ 610,90); e gratificação por desempenho de atividade (R$ 2.935,56).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



PROTOCOLO 19837/2025 - 25/09/2025 10:52 - PROCESSO 65659
ASSINADO POR " David Alessandro dos Santos Ferreira - Assistente de Recursos Humanos" - 25/09/2025 10:53:31 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WE0Y-E1FK-U93F-YK4E

Atenciosamente,

*Documento assinado digitalmente*

_____

David Alessandro dos Santos Ferreira
Assistente de Recursos Humanos

*Documento assinado digitalmente*

_____

Eduardo Bueno Domingues
Técnico em Recursos Humanos

ASSINADO POR " David Alessandro dos Santos Ferreira - Assistente de Recursos Humanos" - 25/09/2025 10:53:31 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WE0Y-E1FK-U93F-YK4E
PROTOCOLO 19837/2025 - 25/09/2025 10:52 - PROCESSO 65659